



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

INDICAÇÃO Nº 0220/2019.

Em, 16 de abril de 2019.

SOLICITA AO EXMO. SR. PREFEITO A RESCISÃO IMEDIATA DO CONTRATO VIGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE TAMOIOS, A FIM DE PROPORCIONAR SUBSEQUENTE E TAMBÉM IMEDIATA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE NOVA EMPRESA.

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito solicitando a rescisão imediata do contrato vigente de transporte escolar no Distrito de Tamoios, a fim de proporcionar subsequente e também imediata contratação emergencial de nova empresa.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2019.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

As crianças de Tamoios não podem mais esperar. Ônibus lotados, em péssimo estado, realizam dolorosos trajetos de horas, deixando alunos na Rodovia e forçando-os a caminhar até suas escolas. Há claramente um obstáculo - ou até um impedimento - ao direito constitucional de acesso à educação, nos termos do artigo 205 da Carta Magna. O artigo da Lei Federal 8666/93 permite a rescisão unilateral por "inexecução total ou parcial" do contrato, sendo que o artigo 78 justifica o ato devido ao "não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos" (inciso I) ou ao "cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos" (inciso II) ou ainda devido a "razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento" (inciso XII). Com isso, abre-se a possibilidade e impõe-se a necessidade de imediata contratação emergencial para a prestação do serviço, conforme já solicitado pelo nosso mandato, nos termos da Indicação 172/2019, aprovada em 28/3 e enviada ao prefeito em 01/4.